



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: gabinete@domvicoso.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1086 / 2017.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROMOVER A DESCARACTERIZAÇÃO DE ÁREA RURAL PARA URBANA NO BAIRRO DA BOCAINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os imóveis beneficiados com pavimentação através de recursos governamentais, situados em trecho da rua de acesso ao Bairro da Bocaina em Dom Viçoso, numa área total de 2.752,00 m², atendendo ao disposto no **§ 1º e Incisos do Artigo 22, da Lei 5.172/66**, que dispõe sobre o Código Tributário Nacional e que perderam as características e finalidade de rural, ficam enquadrados no zoneamento urbano do município.

Parágrafo Único: Fazem parte desta Lei, o Memorial Descritivo do logradouro público a ser urbanizado, bem como os croquis de localização da área descaracterizada.

Art. 2º Preenchidos os requisitos necessários à urbanização, o município estenderá a zona urbana até o limite da área descaracterizada, podendo posteriormente, através de DECRETO, regulamentar as áreas existentes ao longo da referida área.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a definir as áreas existentes nos imóveis ao longo da área descaracterizada perante o cadastro imobiliário que serão incluídas como zona urbana do município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, 31 de Março de 2017.

Francisco Rosinei Pinto
Prefeito Municipal

Sebastião Márcio Marques
Chefe de Gabinete

REGISTRADA E PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL EM 31/03/2017.